

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P604359/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 / 2019
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço (representado pelo **MAIOR DESCONTO** (por Lote)).

2. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.

4. DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço previsto no **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2019, às 10h.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 10h às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza/CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, , como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.8.** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvando o constante nos itens 13.5.1.1 e 13.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d" acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, razão social, CNPJ, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços **deverá conter:**

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Maior Desconto sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br>, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>;

c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O desconto proposto sobre as tabelas informadas deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

12.3.1. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MAIOR DESCONTO.

12.4. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos descontos propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do serviço.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte , deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. As empresas poderão apresentar propostas para 01 (um) ou mais lotes.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- 1) Reparação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);
- 2) Reparação de estrutura de madeira de cobertas;
- 3) Reparação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);
- 4) Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA, 112,5 KVA, 150 KVA e 225 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);
- 5) Manutenção de Instalação elétrica;

13.4.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.4.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

13.4.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato: (085) 3459.59.59 – Coordenadoria de Infraestrutura;

13.4.5. Realizada a visita/vistoria a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

13.4.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação.

13.4.7. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.4.8. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

13.4.9. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

13.4.10. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU , devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s).

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

13.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.5. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

13.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

13.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.5.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.5.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.5.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os serviços da Tabela de Custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes, superiores ao maior desconto por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no **subitem 16.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por lotes, sendo registrado em ata, pelo desconto apresentado do item.

16.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelos licitantes vencedores serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o desconto igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com descontos iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o serviço com desconto iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.3.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou

os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do edital e da proposta da contratada.

21.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

21.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

21.1.4. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

21.1.6. A sanção prevista no item 20.1. desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 20.1.1, do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.1.7. A sanção estabelecida no item 20.1. desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VII será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE);

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do maior percentual de desconto registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores aos preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e

contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

22.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

22.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a execução do serviço pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

22.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

22.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

22.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.20. As quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,

através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

23. DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

23.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza/CE.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 22

assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B DO ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

ANEXO C DO ANEXO I - COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO).

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO XII - LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO

1. SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza– SME/Coordenadoria de Infraestrutura.

2. OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (**SINAPI**) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (**SEINFRA/CE**), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1.1. Este objeto será realizado mediante licitação na **modalidade Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) **com desoneração**, disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br>, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (**SEINFRA/CE**), disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>, mais recentes e vigentes quando da apresentação das propostas;

2.1.1.1. Consoante estabelecido pela resolução nº 114/2010, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente projeto foi obtido a partir dos custos unitários de insumo e/ou serviços, conforme pesquisas realizadas junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal; Tabela SEINFRA, mantida e divulgada, na internet, pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

2.1.2. Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada, que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

2.1.3. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adaptação, a reparação, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais;

2.2. Nas tabelas SINAPI e SEINFRA/CE acima citadas serão utilizados os Encargos Sociais estipulados na tabela SINAPI vigente quando da apresentação das propostas. Deverá ser utilizado **BDI – 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento)**;

2.3. O Regime de execução dos serviços será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

- Forma de Execução da Licitação: Empreitada por preço unitário
- Critério de Julgamento: Menor Preço (representado pelo Maior Desconto (por Lote))

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da Necessidade da Contratação

A solicitação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS, no valor de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais utilizadas pela Secretaria Municipal da Educação- SME na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos prédios, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos e dos professores e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de instalação, reparação e adaptação.

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza tem realizado serviços de conservação, instalação, adaptação e manutenção em seu parque escolar, no entanto ainda possui muitas unidades educacionais e anexos com estrutura física precária, favorecendo o baixo rendimento escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que a manutenção, serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação e conservação dos prédios utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação é composto por 572 (quinhentos e setenta e duas) unidades entre escolas, centros de educação infantil, creches, edifício sede da SME e anexos, apresenta necessidades reais referentes à manutenção ou aos serviços de engenharia de estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência direta do sol, aos efeitos da alta salinidade marinha, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

O Prefeito Roberto Cláudio e a Secretária Municipal da Educação, Dalila Saldanha, lançaram em 08/06/2017 na Escola Padre Arimatéia Diniz, o pacote de serviços de instalação, reparação e adaptação de 200 (duzentas) escolas municipais para o período de 2017 a 2020. Para o projeto, foi feito um diagnóstico, a partir de visitas técnicas às unidades escolares que identificaram a demanda dos serviços de instalação, reparação e adaptação. Ao todo serão investidos R\$ 40 milhões de reais para recuperar as escolas. “São prédios antigos que precisam de adaptações na infraestrutura para trazer comodidade e mais qualidade de ensino aos estudantes”, palavras do Senhor Prefeito.

Os serviços de instalação, reparação e adaptação envolvem fachadas, salas de aula, banheiros dos professores, refeitórios, cozinhas, casa de gás, acessibilidade, banheiros acessíveis e banheiros de alunos e servidores. Para este ano está previsto 60 (sessenta) escolas municipais.

Um alto percentual de unidades educacionais necessita, além de manutenção constante, serviços de engenharia, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade, condizente com as demandas locais e conforme prevêem a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo Nº 271, Incisos XIV e XV, e o Plano Municipal de Educação.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existentes.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de engenharia, nas instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de Fortaleza, incluindo as quadras de esporte, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME ou locados por esta, as torres, mastros de transmissão de dados e as podas de árvores, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresas especializadas nos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial e serviços de instalação, reparação e adaptação nas unidades escolares e anexos da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **LOTE 01** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação I;
- **LOTE 02** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação II;
- **LOTE 03** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação III;

- **LOTE 04** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação IV;
- **LOTE 05** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação V;
- **LOTE 06** – Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação VI.

Observações:

1. **As empresas poderão apresentar propostas para 01 (um) ou mais lotes;**
2. **Em todos os lotes estão descritos as especificidades dos serviços que serão executados.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser informado no instrumento convocatório.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário à entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

6.1.2. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 6.1.1, Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos - ABEND.

6.2. O Recebimento Definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

7.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que lei permita;

7.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, contado da data de recebimento da citada Autorização pela empresa CONTRATADA.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva e reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);
- 8.2. Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;
- 8.3. Adaptação, reposição, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- 8.4. Serviços de impermeabilizações;
- 8.5. Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- 8.6. Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;
- 8.7. Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- 8.8. Serviços de pintura em geral;
- 8.9. Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);
- 8.10. Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- 8.11. Serviços de engenharia, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;
- 8.12. Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, reparação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- 8.13. Serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;
- 8.14. E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE;
- 8.15. **TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NAS TABELAS DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELOS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.**

9. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no

horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As demandas dos serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

10.2. Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

10.3. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme as Tabelas: SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

10.4. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

10.5. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

10.6. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

10.7. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

10.8. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10.9. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

10.10. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

10.11. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;

10.12. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.13. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

10.14. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.15. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

10.16. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O representante da SME e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, medições únicas, exceto as que excederem 60 (sessenta) dias, que serão apresentadas a primeira com 60 (sessenta) dias e as demais mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia da primeira medição, correspondente ao autorizado para início do serviço, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela SME, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

11.2 Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.3 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

12. PAGAMENTOS:

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2. Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.

12.3. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos item 6.1.1. deste Projeto Básico..

12.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

13.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

13.3. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

14.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
 - uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
 - sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;
- 14.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico;
 - 14.4.** Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes deste Projeto Básico e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Projeto Básico;
 - 14.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
 - 14.6.** Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;
 - 14.7.** Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
 - 14.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
 - 14.9.** Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
 - 14.10.** Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;
 - 14.11.** Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
 - 14.12.** Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;
 - 14.13.** Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

- 14.14.** Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- 14.15.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 14.16.** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.17.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- 14.18.** A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Projeto Básico;
- 14.19.** Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;
- 14.20.** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento;
- 14.21.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 14.22.** Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;
- 14.23.** Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

- 14.24.** Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- 14.25.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Projeto Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 14.26.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 14.27.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

15. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

- 15.1.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;
- 15.2.** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Técnico de nível médio e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA.
- 15.3.** No caso de serviço de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção objeto deste Projeto Básico, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.
- 15.4.** A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.
- 15.5.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Projeto Básico.

16. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

- 16.1.** A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
 - c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- m) NR 35: Trabalho em altura.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.** Expedir autorização de serviços;
- 18.2.** Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 18.3.** Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;

- 18.4.** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 18.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 18.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- 18.7.** Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- 18.8.** Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- 18.9.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 19.1.** Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;
- 19.2.** A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- 1) Reparação de estrutura de concreto armado (aplicação de argamassa polimérica e grout);
- 2) Reparação de estrutura de madeira de cobertas;
- 3) Reparação de estrutura metálica (lixamento, jateamento de areia, aplicação de proteção catódica e pintura à base de epóxi poliamida);
- 4) Manutenção de subestação aérea com quadro de medição (Pot. = 75KVA, 112,5 KVA, 150 KVA e 225 KVA) e manutenção de subestação abrigada (Pot. = até 500kva);
- 5) Manutenção de Instalação elétrica;

20.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

20.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

20.3. O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 04 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através do seguinte contato: (085) 3459.59.59 – Coordenadoria de Infraestrutura;

20.4. Realizada a visita/vistoria a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Infraestrutura, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

• A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

20.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação.

20.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

20.7. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

20.8. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

20.9. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

21. QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação em consórcio no presente instrumento licitatório.

22. DOS VALORES MÁXIMOS:

22.1. Conforme o que dispõe o Decreto nº. 7892/2013 no seu Art. 9º o edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no máximo:

- **LOTE 01 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 02 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 03 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 04 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 05 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 06 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

O Valor Global da Licitação será de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais).

Este valor se faz necessário devido a necessidade da Secretaria Municipal da Educação suprir suas demandas de manutenção preventiva e corretiva, baseado nos valores gastos em exercícios anteriores e divididos por lotes acima descritos.

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OS ANEXOS

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA: Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências do serviço de engenharia com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.

Critérios de medição: A medição dos itens será feita de forma mensal.

1- Ligação Provisória de Eletricidade: Deverá a contratada requerer a Ligação Provisória de eletricidade junto a concessionária e especificar o seu local devido de entrada. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme projeto

2- Instalação Provisória de água: Deverá a contratada requerer as instalações de água junto a concessionária e especificar o seu local devido. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

3- Instalação Provisória de esgoto: Deverá a contratada requerer as instalações de esgoto junto a concessionária e especificar o seu local devido. Na ausência deste por parte da concessionária deverá a contratada apresentar projeto de esgotamento sanitário junto ao órgão de sua competência, e que atenda todas as normas de segurança sanitária.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

4- Fossas sépticas: Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de fossa séptica em alvenaria de tijolo nas dimensões de (1.90x1.10x1.40) m, revestida internamente com barra lisa e com tampa de concreto armado e espessura de 8cm.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

5- Sumidouro: Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado no diâmetro de 1,20m e altura de 2,0m, com tampa de concreto armado no diâmetro de 1,40m e espessura de 10 cm. Ver detalhes em projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

6-Tapume: Altura do tapume será de 2,20m, acabado, em caso do piso inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do piso na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2.20m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do piso.

O tapume deverá ter afastamento de 5cm do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade. Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 75x75mm de seção transversal, espaçado de 1,60m, serão em Peroba-Rosa ou madeira equivalente.

Quando instalados na área interna os montantes principais deverão ser instalados até altura do forro existente e presos na laje. Quando instalados externamente os montantes deverão ser solidamente fixado no solo, com fixação mínima de 60cm.

As travessas – peças inteiras e maciças com 50x50mm de seção transversal, serão de pinho do Paraná ou madeira equivalente e obrigatoriamente deverão esta fixadas, nas duas extremidades da chapa de compensado e no centro.

As chapas de vedação será chapa de madeira compensada com caiação, sua superfície deverá ser completamente reta e bem fixada, em hipótese nenhuma poderá apresentar descontinuidade, emendas ou “barriga”.

Portões, alçapões e portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de Peroba-Rosa, devidamente contraventadas, ferragens robustas, de ferro, com trancas de segurança. Os portões não poderão estar localizado na área onde será aplicada a comunicação visual, salvo as exceções onde as dimensões do terreno ou edificação, for inferior a 10 metros.

Fica a cargo da construtora a revisão e manutenção do tapume, para que permaneça com suas características iniciais, até o termino do Serviço. A Construtora fica responsável por executar o tapume seguindo rigorosamente as especificações constantes nesse manual.

Critério de medição: A instalação de tapumes em chapa de madeira será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²)

Placa de serviço: A placa de serviço deverá ser colocada em local bem visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas sem especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

Critério de medição: A instalação da placa de serviço será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²)

Barracão de serviço / Alojamento: Na implantação do canteiro de serviço, deve-se procurar evitar, ao máximo, o deslocamento das instalações durante a execução do projeto, evitando desperdício de material e mão-de-serviço.

Com a ajuda do arquiteto e construtor, deve-se definir onde ficam o barracão de alojamento e o depósito de materiais e ferramentas. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública instalando-se cavalete de medição próprio. Será necessária a implantação de fossa para o tempo de duração do serviço.

Deve haver cuidado com as instalações elétricas, desde a entrada de energia até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas (trifásicos) e estes devidamente protegidos de modo a evitar interferências na rede. A alimentação elétrica deve ser providenciada junto a Coelce.

Critério de medição: O Barracão será medido “in loco”, e sua medida expressa em (m²).

Derrubada, desmatamento e limpeza do terreno

Equipamentos: As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais e, eventualmente, de explosivos. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços.

Processo executivo: O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade. Deverão ser observadas as árvores de preservação, as quais não poderão ser retiradas. Caso alguma árvores esteja localizada no espaço de implantação de alguma edificação e/ou sistema viário e/ou passeios, a Construtora deverá providenciar, as suas expensas, o transplante dessa árvore para algum lugar nas suas proximidades onde houver área verde. Tais custos deverão estar previstos no BDI da Construtora.

Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplenagem, com acréscimo de dois metros para cada lado; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração. Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.

Critério de medição: A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte. O serviço será pago por m² (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

Locação do serviço: A locação do serviço no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação do serviço será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação do serviço. Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográfico previamente implantado em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro do serviço. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

Critério de medição: A locação do serviço com gabarito de madeira será medida em área "in loco", expressa em metro quadrado (m²).

REGISTRO NO CREA: Todas as taxas referentes ao registro do serviço no CREA correrão por conta da CONTRATADA. Considerando que trata-se de EXECUÇÃO de SERVIÇO a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado do Ceará deverá realizar o registro de filial junto ao CREA/CE. Não será aceita ART emitida em outro CREA por se tratar de execução de serviços.

Critério de medição: Será medido por unidade de documento pago.

Demolições e retiradas: Materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenado, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Processo executivo: Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Demolição convencional: A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica, com empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição ou com utilização de cabos puxadores, será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. Quando necessário e previsto em projeto, iniciar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

Movimentação de terra: Escavação e compactação

As operações de escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e dos imóveis próximos. A escavação será do tipo manual ou mecanizada.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a CONTRATADA tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: Os serviços de aterros, reaterro, cavas e fundações serão medidos pelo seu volume geométrico, em metros cúbicos, de acordo com a seção transversal e o Grau de Compactação definidos em projeto. Será utilizado, para o cálculo do volume, o processo da "média das áreas", independentemente da classificação do material (1ª ou 2ª categoria). Será subtraído, do volume escavado, o volume das peças ou estruturas enterradas.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE:

O serviço de regularização e compactação do terreno será executada com soquete de madeira em camadas de 20cm, devidamente umedecidas até atingir a unidade ótima, e compactação ideal.

Critério de medição: O serviço de regularização deverá ser medido por área regularizada medida no local em metro quadrado (m²).

REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. O reaterro das valas será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro. Deverá ser executada todos os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. Até o recebimento definitivo da SERVIÇO, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA. Deverá ser executado aterro com areia vermelha sem compactação na área de jardinagem.

Critério de medição: Os reaterros serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m³).

Carga e Transporte Manual e Mecânico: Deverá ser executado transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos. Todo material a ser transportado deverá obedecer a uma distância igual ou superior a 4Km.

Critério de medição: As cargas serão medidas em volume isto é em metro cúbico (m³). Já os transportes serão medidos em m³xKm, exceto transporte de material exceto rocha que a sua medição será em m³.

Aterro e remoção de material: As operações de aterros e compactações deverão ser executadas em camadas de 25 cm, com material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: O aterro e a remoção lateral serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m³).

Fundações A alvenaria de pedra será composta de pedra tipo rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa no traço de 1:6 (cimento e areia).

Critério de medição: As alvenarias de pedra serão medidas “in loco”, em volume isto é em metro cúbico (m³).

Baldrames: Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados 10x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Os baldrames serão em alvenaria de tijolo furado com argamassa com traço de 1:3 (cimento e areia). As dimensões dos baldrames variam de acordo com projeto.

Critério de medição: Os baldrames serão medidos “in loco”, em volume isto é em metro cúbico (m³).

CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO: Será executada cinta de impermeabilização entre o baldrame e alvenaria, a cinta terá altura de 10cm e sua largura e comprimento seguirá as dimensões da alvenaria.

Critério de medição: As cintas serão medidas “in loco”, em volume isto é em metro cúbico (m³).

ESTRUTURA DE CONCRETO: Os serviços em concreto armado e protendido serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Armaduras e Acessório

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a Contratada

providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

Processo executivo

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

Cobrimento

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

Corte

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

Emendas

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Montagem

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Critério de medição: O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

Fôrmas Materiais

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios.

Processo executivo

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem. A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio

de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

Escoramento

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Precauções ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

Desforma

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Reparos

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto.

Rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

Critério de medição: As formas serão medidas in loco por critério de área em metros quadrados (m²).

Concreto Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência.

O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Agregado Graúdo

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Agregado Miúdo

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118

Processo executivo

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118 A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos no serviço ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

Mistura e Amassamento

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

Todos os ensaios relativos ao concreto deverão ser realizados pela Contratada, conforme determina a NBR 6484, devendo ser feitos mapas de concretagem e juntas antes da execução. Os corpos de Prova Prismáticos serão moldados conforma a NBR 5738.

Transporte

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositadamente marcados por conveniência arquitetônica.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-SERVIÇO suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças protendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras. Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

Juntas de Concretagem

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível. Se recomendado pela Fiscalização ou previsto no

projeto, deverá ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monoliticidade da peça.

Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.3 da NBR 6118.

Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

Critério de medição: O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15m³ para lajes de cobertura e 0,20m³ para lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na SERVIÇO com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de manuais.

LAJE PRÉ-MOLDADA

Será executada laje pré-moldada para forro com sobrecarga para forro de 100kg/m², com lajotas de 8cm, será executado capeamento com concreto com fck de 20mpa, inter-eixo 38cm.

Critério de medição: A medição será feita por laje efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Alvenarias e painéis Alvenaria de tijolo cerâmico

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 15270 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 15270, para tijolos furados. Se necessário,

especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO

Estes elementos decorativos artificiais podem ser cerâmicos ou em concreto. Podem ser ou não anti-chuvas.

Deverão atender, no que couber, às prescrições para as paredes de tijolos.

Devem ser assentes somente as peças de mesma coloração e inteiros. Somente nos respaldos finais com estruturas serão permitidos cortes nas peças a fim de se ajustarem perfeitamente nos quadros.

Por ser elemento decorativo, não devem ser assentes com excesso de argamassa e evitar que resto de massa resseque no bloco, para não alterar a sua coloração natural.

As peças, nos modelos definidos no projeto, serão assentes com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4 em volume.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Vergas:

As vergas, onde indicado, serão construídas no local utilizando concreto Fck 20MPa produzido no local.

Critérios de medição: Os serviços de alvenaria serão medidos conforme execução e medido em m.

CHAPIM DE CONCRETO

Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, com forma de compensado plastificado(Madeirit) de 14x10cm, fundido no local.

Todo chapim deverá ser moldado “in loco” com observância nos projetos. Critério de medição: Será medido por metro (m) conforme planilha Divisórias de granito:

Materiais

Serão utilizadas placas de granito nas dimensões e cores indicadas no projeto. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas e dimensões de conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas.

O armazenamento e o transporte das placas de granito serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais.

Processo executivo

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas de granilite

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²), medido in loco, conforme projeto.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.

Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

Todas as esquadrias de madeira receberão tratamento em superfície para o recebimento de pintura esmalte acetinado com duas demãos, com fundo nivelador branco fosca, nas cores determinadas em projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²) e unidade (un).

Porta tipo Paraná completa – Padrão popular Porta tipo Paraná de correr completa

Porta em MDF revestida e chumbo medida 1,00x2,10M Abrir Porta tipo Paraná c/ visor de vidro completa

Porta ficha, revest. c/chapa inox N.26 de L=40cm e puxador inox (nos dois lados), p/wc de deficientes.

Esquadrias de alumínio Materiais

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebitagem. Na zona de

solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

Processo executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e SERVIÇOS, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, sem bandeirola e/ou peitoril, com vidro Grade de alumínio

Janela basculante de alumínio

Janela de alumínio tipo MAXIM AR, incluso guarnições e vidro fantasia Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições Porta de abrir de alumínio corrugado série 25 com guarnições

Janela em alumínio anodizado preto de correr com bandeirola Esquadrias de ferro:

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As seções dos perfilados das esquadrias serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contramarcos integralmente recobertos. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção).

Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadriados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta de ferro de abrir de barra chata com requadro e guarnição completa (CRM-24). Grade de ferro em barra chata 3/16"

Porta de vidro temperado

Os vidros temperados serão incolores, lisos, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera, espessura de 10 mm e de 8 mm quando laminados (4mm + 4mm), com as devidas ferragens de sustentação fixadas na estrutura da edificação, em alumínio anodizado natural fosco. O fechamento não poderá interromper o forro. As esquadrias de vidro deverão ser fixadas às lajes, paredes divisórias e aos montantes, por baguetes ou em alumínio, e nunca fixas aos forros. O forro deverá ficar livre, não podendo a esquadria de vidro interromper o forro.

A CONTRATADA deverá tirar as medidas no local para que tenha um espaço entre a porta e o piso de 10mm, nos locais onde serão instalados piso tátil, conforme projeto.

As portas serão em vidro temperado, espessura mínima de 10 mm e terão estrutura igual ao fechamento, com ferragens específicas e acabamento cromado, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro tetra chave, e mola hidráulica de piso adequada para o peso, nas dimensões recomendadas e especificadas. As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas em projeto.

Critério de medição: Sua medição será realizada após esquadria assentada em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

Vidros

Materiais

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

Critério de medição: Sua medição será realizada após vidros assentados em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

Divisória em madeira compensada Materiais

A madeira utilizada na execução das divisórias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

Processo executivo

A instalação das divisórias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira.

As divisórias serão fixadas no piso do local indicado em projeto com o uso de chumbadores adequados a madeira.

O acabamento das peças será feito com aplicação de laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor gelo, aplicado sobre a madeira com adesivo químico.

Critério de medição: Sua medição será realizada após divisórias assentadas em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

COBERTURAS MADEIRAMENTO:

As estruturas de madeira deverão ser executadas de acordo com o projeto, em madeira de primeira qualidade, isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas.

A madeira deverá estar seca e as peças deverão ser cortadas de acordo com os detalhes do projeto, de forma que os encaixes, ligações e articulações sejam perfeitos. Qualquer peça empenada ou com encaixes inadequados deverá ser substituída. As escareações, furações, fresamentos e ranhuras deverão ser feitas com máquinas apropriadas.

Os frechais, contrafrechais, terças e cumeeiras deverão ser emendados somente sobre os apoios onde as esperas deverão se localizar sem ultrapassar o comprimento máximo igual a altura da peça emendada.

As emendas e ligações das pernas, pendurais, escoras e tirantes das tesouras deverão, obrigatoriamente, ser feitas com estribos, braçadeiras e chapas de aço, cujos parafusos deverão ser reapertados periodicamente até a paralisação do afrouxamento decorrente do trabalho e secagem da madeira.

As ripas deverão ser pregadas nos caibros, espaçadas de acordo com o tipo de telha a ser empregado, não sendo aceitas ripas rachadas, lascadas ou com nós e falhas.

Todo o madeiramento, quando indicado pela fiscalização, deverá ser tratado com produtos anticupim, antibrocas e repelentes de água.

O trânsito, durante a execução dos serviços, será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas.



**EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019**

FL. | 59

Quando a armação for em estrutura metálica, deverá ser executada de acordo com o dimensionamento do projeto e normas específicas, sendo a espessura e demais dimensões indicadas para cada caso.

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 60

ANEXO B DO ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

As Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal [http:// www.caixa.gov.br/site](http://www.caixa.gov.br/site), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>.

ANEXO C DO ANEXO I – COMPOSIÇÃO BDI



COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
Benefício		
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
Impostos		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) = 25,92%

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S : Taxa representativa de Seguros;

R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;

DF : Taxa representativa das despesas financeiras;

L : Taxa representativa do lucro/remuneração;

I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).

G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;

OBS:

1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)

2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

1. Formação do Preço (percentual de desconto)

LOTE Nº _____

ESPECIFICAÇÃO - Eventuais serviços de engenharia e serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação _____	PERCENTUAL DE DESCONTO
MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA _____	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 63

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 64

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 65

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico do edital.

NOME DO LICITANTE:				
CNPJ/CPF:				
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
FONE:			FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:				
PESSOA P/ CONTATO:				

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 66

**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa.

Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º do Decreto nº 13.735 de 18/01/2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº P604359/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo Administrativo nº P604359/2019, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº ____/2019
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, Decreto Municipal nº 13.735, de 18/01/2016 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.
- III. Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Projeto Básico do edital de Pregão Presencial nº...../2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P604359/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços estabelecidos pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art.14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) A empresa DETENTORA DO REGISTRO **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A DETENTORA DO REGISTRO deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio.

f) A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

g) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico

h) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes do Projeto Básico e cumprir todos os prazos e condições constantes no Projeto Básico.

i) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO.

j) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho.

k) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados.

l) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.

m) Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços.

n) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço.

- o) Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME.
- p) Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.
- q) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.
- r) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA DO REGISTRO, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- s) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.
- u) A DETENTORA DO REGISTRO deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes no Projeto Básico.v) Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios.
- w) A DETENTORA DO REGISTRO deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento.
- x) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- y) Encaminhar à PARTICIPANTE DO REGISTRO, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a PARTICIPANTE DO REGISTRO impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

z) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da PARTICIPANTE DO REGISTRO.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do registro de preço:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste termo.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- l) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho.
- m) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do PARTICIPANTE DO REGISTRO. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

- o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos no Projeto Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o PARTICIPANTE DO REGISTRO, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da PARTICIPANTE DO REGISTRO.

Subcláusula Quinta - Caberá ainda ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes:

- a) Expedir autorização de serviços.
- b) Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal.
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- g) Promover o pagamento dos serviços à DETENTORA DA ATA.
- h) Notificar a DETENTORA DA ATA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- i) Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observadas as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE).

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução do serviço:

a) As demandas dos serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados.

b) Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

b.1) Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

c) A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela DETENTORA DA ATA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

d) Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da DETENTORA DA ATA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a DETENTORA DA ATA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

e) A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela DETENTORA DA ATA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

f) O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da DETENTORA DA ATA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

g) Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela DETENTORA DA ATA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e

das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

h) Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a DETENTORA DA ATA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

i) A DETENTORA DA ATA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

j) Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

k) Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à PARTICIPANTE DO REGISTRO;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a DETENTORA DA ATA venha a danificar;

l) Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela PARTICIPANTE DO REGISTRO;, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao PARTICIPANTE DO REGISTRO o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

- m) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;
- n) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- o) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira – Quanto ao recebimento:

- a) **Provisoriamente**, se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- b) Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário à entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.
- c) Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do alínea 'b', Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos - ABEND.
- e) **Definitivamente**, se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.
- f) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.
- g) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil** com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela PARTICIPANTE DO REGISTRO:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições dos serviços;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda – Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade PARTICIPANTE DO REGISTRO, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no Anexo I - Projeto Básico.

Subcláusula Terceira - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade PARTICIPANTE DO REGISTRO ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Quinta – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Sexta - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Oitava - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Nona – Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Subcláusula Décima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do edital e da proposta da contratada.

1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta - No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicada juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava - A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 81

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 82

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2019.

LOTE	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 83

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo Administrativo nº P604359/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situado à _____, nº _____, _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o)
CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptação nas edificações físicas do parque escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos - Secretaria Municipal da Educação (SME), Distritos, Academia do Professor, e Almoxarifados, enfim, em todas edificações sob administração da SME, conforme condições especificadas no Anexo I - Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), não sujeito a reajustes.

5.1.1. O Percentual de Desconto é de _____, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado **até 30 (trinta) dias** após conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição, todos os documentos exigidos no item 6.1.1. do Anexo I - Projeto Básico do edital.

6.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1226.0006, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0001, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0002, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0003, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0004, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1252.0005, Elemento de Despesa 44.90.39, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, contado da data de recebimento da citada Autorização pela empresa CONTRATADA.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) As demandas dos serviços de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados.

b) Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

b.1) Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

c) A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela DETENTORA DA ATA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços**

emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabelas SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

d) Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da DETENTORA DA ATA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a DETENTORA DA ATA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

e) A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela DETENTORA DA ATA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

f) O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da DETENTORA DA ATA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

g) Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela DETENTORA DA ATA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

h) Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a DETENTORA DA ATA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

i) A DETENTORA DA ATA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

j) Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

k) Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
 - Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
 - Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
 - Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
 - Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à PARTICIPANTE DO REGISTRO;
 - Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a DETENTORA DA ATA venha a danificar;
- l) Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela PARTICIPANTE DO REGISTRO; utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao PARTICIPANTE DO REGISTRO o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;
- m) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;
- n) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela PARTICIPANTE DO REGISTRO, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- o) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Quanto ao recebimento:

a) **Provisoriamente**, se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

b) Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário à entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

c) Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do alínea 'b', Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos - ABEND.

d) Definitivamente, se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

e) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

f) Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

11.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

11.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

11.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico..

11.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes do Projeto Básico e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Projeto Básico

11.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

11.7. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

11.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

11.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

11.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

11.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

11.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

11.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

11.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

11.18. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em

que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Projeto Básico.

11.19. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

11.20. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento;

11.21. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia e reformas, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.22. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

11.23. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Projeto Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.26. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, inclusive com relação ao descarte do material inservível e entulhos.

11.27. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.28. Responsabilidade Socioambiental da CONTRATADA

11.28.1. A CONTRATADA deverá:

a) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

- b) Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.
- c) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:
- c.1) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- c.2) Reduzir a geração de resíduos.
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.
- e) Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de ecologicamente corretos.
- f) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- g) Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.
- h) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Expedir autorização de serviços;
- 12.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 12.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- 12.7. Promover o pagamento dos serviços á CONTRATADA;
- 12.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- 12.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

13.4. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do edital e da proposta da contratada.

14.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.7. A sanção prevista no item 14.2. desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as do item 14.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A sanção estabelecida no item 14.2. desta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

(Nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuam de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 97

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO X

JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

DECRETO Nº 13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) COM DESONERAÇÃO E DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, ACADEMIA DO PROFESSOR, E ALMOXARIFADOS, ENFIM, EM TODAS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que *nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando *I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 artigo 36 do referido decreto. Diz ainda o mesmo artigo que Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.*

Pois bem, estamos diante de licitação para seleção de empresa para o registro de preços, visando à contratação futura e eventual dos serviços engenharia, conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), e serviços de instalação, reparação e adaptação nas edificações físicas do parque escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos- Secretaria Municipal da Educação (SME), distritos, academia do professor, e almoxarifados, divididos em 06 lotes, sendo que

cada lote congrega serviços afins entre si e de características técnicas específicas inerentes a sua aplicação.

A reserva de cota com a designação de lotes exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os lotes devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dentro de seus respectivos lotes, ou seja, cada lote deve pertencer a um único arrematante.

Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do lote ocorra, os serviços a serem executados somente conseguem alcançar maior custo benefício à Administração, quando o arremate se dá em sua totalidade para o lote, sem haver segmentação, além das especificidades já mencionadas acima que seriam prejudicadas quanto a homogeneidade necessária.

Justificando, portanto, a não reserva de cota para ME's e EPP's, na presente licitação.

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 100

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO XII

LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR

XI.1. – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019**



EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 102

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	VI	2	6613	23073543	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	V	3	6614	23065125	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA	RUA RICARDO PONTES, 529	GENIBAÚ	60534-020
CEI	V	5	6615	23257342	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
ETP	I	1	6616	23070021	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	VI	6	6617	23186909	ESCOLA MUNICIPAL	ABDENAGO DA ROCHA LIMA	RUA 114, 75 (CONJUNTO TUPÁ MIRIM)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
ETP	IV	4	6618	23184779	ESCOLA MUNICIPAL	RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
ETP	IV	4	6619	23075155	ESCOLA MUNICIPAL	CLÁUDIO MARTINS	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
ETP	V	4	6622	23257334	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA D'ANA	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
ETP	V	5	6623	23257725	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
ETP	II	2	6624	23245379	ESCOLA MUNICIPAL	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO	60015-140
ANE	IV	4	6625	23256486	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE FELICE PISTONE UNID II	TRAV. SALGADINHO, 18A	JARDIM AMÉRICA	60410-480
ETP	III	3	6626	23272759	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO PAULO I	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
ETP	I	1	6627	23256036	ESCOLA MUNICIPAL	JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
ETP	VI	6	6628	23255919	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
ETP	II	2	6632	23257482	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CARLOS DE PINHO	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
ETP	VI	6	6634	23256605	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
ETP	III	3	6635	23257750	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO RAIMUNDO	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
ETP	I	1	6638	23255960	ESCOLA MUNICIPAL	RACHEL DE QUEIROZ	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60334-100
ETP	V	5	6639	23256966	ESCOLA MUNICIPAL	IRMÃ ROCHA	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
ETP	I	1	6641	23255889	ESCOLA MUNICIPAL	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA CONSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
ETP	I	1	6642	23311614	ESCOLA MUNICIPAL	TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSIEUR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ANE	IV	4	6643	23073934	ESCOLA MUNICIPAL	DOM MANOEL DA SILVA GOMES UNID II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
CEI	IV	4	6644	23078030	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150
ETP	III	3	6646	23272740	ESCOLA MUNICIPAL	15 DE OUTUBRO	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
ETP	IV	4	6648	23256486	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE FELICE PISTONE	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
CEI	V	4	6649	23076798	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
ETP	VI	2	6650	23250631	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ERNESTO GURGEL	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA/COITÉ	60833-045
ETP	III	3	6652	23257644	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARDOSO	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840
ETP	VI	6	6653	23256850	ESCOLA MUNICIPAL	ANDRÉ LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
ESP	II	2	6654		ESCOLA ESPECIAL	RECANTO PSICO PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO, 55	PAPICU	60155-560
ETP	VI	6	6655	23256460	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
CEI	III	3	6656	23188375	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
ETI	I	1	6659	23529989	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	ALDEMIR MARTINS	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	II	2	6660	23073608	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	TRAV. GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
ETP	II	2	6661	23067462	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA CONSUELO AMORA	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
ETP	II	2	6662	23065958	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60181-805
ETP	V	5	6663	23072016	ESCOLA MUNICIPAL	JOAQUIM ALVES	AV. OSÓRIO PALMEIRA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
ETP	VI	6	6665	23071796	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO GERMANO DA PONTE NETO	RUA MÁIZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	V	4	6666	23065621	ESCOLA MUNICIPAL	ARI DE SÁ CAVALCANTE	AV. H. 430	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETP	V	4	6667	23070056	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
ETP	V	4	6668	23078766	ESCOLA MUNICIPAL	CASIMIRO MONTENEGRO	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
ETP	V	4	6669	23071435	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
ETP	VI	2	6670	23064927	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA ALDAMI BARBOSA	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA/COITÉ	60833-045
ETP	IV	4	6671	23078030	ESCOLA MUNICIPAL	THOMAZ POMPEU SOBRINHO	RUA JOSÉ MENELEU, 551	ITAPERI	60714-040
ETP	V	5	6672	23067390	ESCOLA MUNICIPAL	CONCEIÇÃO MOURÃO	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
ETP	V	3	6673	23075015	ESCOLA MUNICIPAL	MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, S/N	GENIBAÚ	60534-130

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 103

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	III	3	6874	23187778	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
ETP	I	1	6875	23069937	ESCOLA MUNICIPAL	FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130
ETP	I	1	6876	23071028	ESCOLA MUNICIPAL	HILBERTO SILVA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060
ETP	VI	6	6877	23065206	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TRAV. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	III	3	6878	23257237	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO SERPA UNID II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
ETP	VI	2	6879	23256591	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60623-080
CRC	II	2	6891	23064994	CRECHE CONVENIADA	SÃO GABRIEL	RUA ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
CRC	V	5	6909	23070030	CRECHE CONVENIADA	IRMÃOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRC	VI	6	6910	23233800	CRECHE CONVENIADA	SÃO JUDAS TADEU	RUA 03, 78	BARROSO	60714-222
CRC	V	5	6915	23233877	CRECHE CONVENIADA	JOSÉ ORDELIU MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
ETP	II	2	6918	23270560	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA ALICE	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
ETP	I	1	6919	23255749	ESCOLA MUNICIPAL	JESUS CRISTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	V	5	6920	23070960	ESCOLA MUNICIPAL	HENRIQUETA GALENO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
ETP	III	3	6921	23072911	ESCOLA MUNICIPAL	PRESIDENTE KENNEDY	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
ETP	IV	4	6922	23078553	ESCOLA MUNICIPAL	WALDEMAR BARROSO	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
ETP	I	1	6923	23070870	ESCOLA MUNICIPAL	GUSTAVO BARROSO	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
ETI	V	5	6924	23065265	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344
ETP	III	3	6925	23189681	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA LIDIÂNIA CORRÊA LEITE	RUA FERNAO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
ETP	I	1	6926	23255641	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL RODRIGUES	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	II	2	6927	23257393	ESCOLA MUNICIPAL	NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA ANA GONÇALVES, 1	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETI	I	1	6928	23271493	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100
ETP	I	1	6929	23263334	ESCOLA MUNICIPAL	LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
ESP	IV	4	6930		ESCOLA ESPECIAL	INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4241	SERRINHA	60741-005
ETP	VI	6	6937	23078723	ESCOLA MUNICIPAL	OTÁVIO DE FARIAS	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650
ETP	VI	6	6938	23065834	ESCOLA MUNICIPAL	BÁRBARA DE ALENCAR	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60673-135
ETP	V	5	6940	23256796	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CARLOS MATOS	RUA ITAJÁ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
ETI	III	3	6943	23234440	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
ETP	I	1	6944	23255854	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270
ETP	V	5	6946	23256907	ESCOLA MUNICIPAL	ULYSSES GUIMARÃES	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478
ANE	I	1	6950	23068892	ESCOLA MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-620
ETP	II	2	6951	23257369	ESCOLA MUNICIPAL	GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABAIO, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
ETI	IV	4	6953	23070250	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	FILGUEIRAS LIMA	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
ETP	V	5	6957	23067543	ESCOLA MUNICIPAL	CREUSA DO CARMO ROCHA	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETI	V	4	6958	23078740	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
ETP	III	3	6960	23257075	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO CARLOS	RUA 07, 1009 (CONJUNTO PARQUE BOATAN)	QUINTINO CUNHA	60352-150
ETP	VI	2	6961	23068175	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
ETP	I	1	6962	23071168	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192
ETP	I	1	6963	23076682	ESCOLA MUNICIPAL	QUINTINO CUNHA	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	III	3	6964	23072555	ESCOLA MUNICIPAL	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-640
ETP	III	3	6965	23212543	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR LUIZ RECAMONDE CAPELO	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
ETP	VI	6	6967	23074078	ESCOLA MUNICIPAL	MARIETA CALS	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-440
ETP	VI	6	6968	23073535	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	RUA 43, S/N (CONJUNTO SÃO JOÃO)	JANGURUSSU	60876-660
ETP	VI	6	6969	23070137	ESCOLA MUNICIPAL	CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
CEI	VI	6	6970	23250623	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
ETP	VI	2	6971	23256559	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60636-075
ETP	VI	6	6972	23070013	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	II	2	6973	23064994	ESCOLA MUNICIPAL	ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	2	6974	23187840	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR LUÍS COSTA	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
ETP	V	5	6975	23256923	ESCOLA MUNICIPAL	FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA ITATIAIA, 1000	CANINDEZINHO	60731-455
ETP	II	2	6977	23068302	ESCOLA MUNICIPAL	ELEAZAR DE CARVALHO	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
ETP	IV	4	6978	23198486	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
ETP	IV	4	6979	23078626	ESCOLA MUNICIPAL	ZÁIRA MONTEIRO GONDIM	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
ETP	IV	4	6980	23234423	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE CARVALHO MARTINS	AV. DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4300	ITAPERI	60714-242
ETP	II	2	6981	23072512	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085
ETP	II	2	6982	23064870	ESCOLA MUNICIPAL	ALBA FROTA	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
ETP	II	2	6983	23064854	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 613	VICENTE PINZON	60182-080
ETP	V	4	6984	23186690	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N (CONJUNTO SÍTIO CORREGO)	MONDUBIM	60752-110
ETP	III	3	6985	23185066	ESCOLA MUNICIPAL	JOAQUIM NOGUEIRA	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
ETP	III	3	6986	23068469	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE JOSEFINO CABRAL	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
ETP	III	3	6987	23188375	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
ETP	V	4	6988	23076798	ESCOLA MUNICIPAL	RACHEL DE QUEIROZ	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
ETP	V	4	6989	23234172	ESCOLA MUNICIPAL	MONTEIRO LOBATO	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
ETP	III	3	6990	23065397	ESCOLA MUNICIPAL	ANTÔNIO SALES	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
ETP	III	3	6991	23065680	ESCOLA MUNICIPAL	AUTRAN NUNES	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720
ETP	III	3	6992	23067764	ESCOLA MUNICIPAL	DONA DAGMAR GENTIL	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII	60525-455
ETP	VI	6	6996	23078448	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
CEI	II	2	7013	23069317	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	I	1	7014	23256044	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CEI	I	1	7015	23072520	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	1	7016	23066520	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-678
CEI	IV	4	7017	23078413	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CEI	IV	4	7018	23071990	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	4	7019	23075074	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N	DENDÊ	60714-612
ESP	II	2	7020		ESCOLA ESPECIAL	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
CEI	V	5	7021	23076720	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	4	7022	23077131	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	V	4	7023	23257300	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114 (CONJUNTO NOVO MONDUBIM)	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	V	4	7024	23233842	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	V	5	7025	23256761	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, 106	GRANJA LISBOA	60546-100
ETP	I	1	7026	23257881	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	II	2	7026	23186160	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
CEI	IV	4	7029	23198486	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	V	5	7030	23071850	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	VI	6	7031	23070188	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	6	7032	23065206	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TRAV. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	6	7033	23186771	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA PEDRO DE SOUZA, 800	ANCURI	60873-105
CEI	VI	6	7034	23070137	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÔNego FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	6	7035	23250550	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	6	7036	23070013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	6	7037	23073667	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	6	7038	23250666	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	V	5	7039	23257725	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019

TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETI	VI	6	7041	23070846	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-610
ETP	VI	6	7042	23078006	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
ETP	V	3	7043	23257172	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	RUA JOSÉ MENDONÇA, 1150	GENIBAÚ	60534-090
ESP	II	2	7044		ESCOLA ESPECIAL	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115-080
ETP	III	3	7046	23184680	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
ETP	V	5	7049	23235080	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
ETP	V	5	7050	23227419	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
ETP	I	1	7051	23255668	ESCOLA MUNICIPAL	DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	1	7052	23184221	ESCOLA MUNICIPAL	ANTÔNIO MENDES	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
ETP	VI	6	7054	23074124	ESCOLA MUNICIPAL	MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME	RUA 313, 243 (CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO)	JANGURUSSU	60866-370
ETP	VI	2	7055	23070048	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
ETP	VI	2	7056	23074779	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA/COITÉ	60833-302
ETP	VI	6	7057	23077794	ESCOLA MUNICIPAL	TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866-190
ETI	VI	6	7059	23065346	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR ANTÔNIO GIRÃO BARROSO	RUA 37, S/N (CONJUNTO SÍTIO SÃO JOÃO)	JANGURUSSU	60876-601
ETP	VI	6	7060	23546018	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	RUA B, 10 (LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA)	COAÇU	60872-110
ETP	V	4	7061	23257520	ESCOLA MUNICIPAL	MINHA VIDA MEUS AMORES	AV. D. 380 (2ª ETAPA)	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
ETP	VI	6	7062	23069953	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCA ORJI SERPA	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
ETP	VI	6	7063	23073667	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	VI	2	7064	23077611	ESCOLA MUNICIPAL	IRMÃ SIMAS	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA/COITÉ	60833-055
CEI	V	4	7065	23186690	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N (CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO)	MONDUBIM	60752-110
ETP	VI	2	7066	23071427	ESCOLA MUNICIPAL	ISMAEL PORDEU	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
ETP	V	4	7067	23074086	ESCOLA MUNICIPAL	MARIETA GUEDES MARTINS	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
CEI	VI	6	7068	23256460	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
ETP	VI	6	7069	23072229	ESCOLA MUNICIPAL	VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR	RUA B, 48 (CONJUNTO SANTO DIAS)	JANGURUSSU	60870-588
ETP	VI	6	7070	23078162	ESCOLA MUNICIPAL	TRISTÃO DE ALENCAR	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
ETP	VI	6	7071	23233800	ESCOLA MUNICIPAL	SINÓ PINHEIRO	RUA 14, 151 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO	60863-770
ETP	VI	6	7072	23235373	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO SARAIVA LEÃO	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
CEI	IV	4	7073	23234423	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
ETP	V	3	7074	23233834	ESCOLA MUNICIPAL	IRMÃ MARIA EVANETE	AV. D. 1015	GENIBAÚ	60533-621
ETP	III	3	7076	23272732	ESCOLA MUNICIPAL	DEPUTADO GERÔNIO BEZERRA	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
ETP	I	1	7077	23074140	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
ETP	I	1	7078	23072520	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
ETP	III	3	7081	23257237	ESCOLA MUNICIPAL	MURILO SERPA	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
ETP	I	1	7082	23234300	ESCOLA MUNICIPAL	DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 6238	FLORESTA	60336-190
ETP	I	1	7083	23234318	ESCOLA MUNICIPAL	HERONDINA LIMA CAVALCANTE	AV. D. 310 (CONJUNTO BEIRA RIO)	VILA VELHA	60348-100
ETP	I	1	7084	23255870	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
ETP	VI	6	7085	23256001	ESCOLA MUNICIPAL	LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA	TV. LIONS CLUBE, 141	JANGURUSSU	60865-415
ANE	V	4	7086	23072202	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ AYRTON TEIXEIRA UNID II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
ETP	V	5	7089	23071850	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
ETP	V	4	7090	23234067	ESCOLA MUNICIPAL	JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60785-173
CEI	V	5	7091	23256699	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-210
CEI	V	5	7092	23256923	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
ETP	VI	6	7093	23078693	ESCOLA MUNICIPAL	JOSEFA BARROS DE ALENCAR	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200
ETP	V	4	7094	23256656	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005
ETP	V	5	7095	23184914	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA PEDESTRE XIII, 25 (CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE)	CANINDEZINHO	60734-290
ETP	VI	6	7096	23184558	ESCOLA MUNICIPAL	MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60 (CONJUNTO TUPÃ MIRIM)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 106

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	V	5	7097	23213736	ESCOLA MUNICIPAL	HERBERT DE SOUSA	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
ETP	VI	6	7098	23078677	ESCOLA MUNICIPAL	MOREIRA DA ROCHA	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295
ETP	V	5	7100	23233877	ESCOLA MUNICIPAL	NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
ETP	V	5	7101	23257342	ESCOLA MUNICIPAL	REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
ETP	V	5	7102	23073144	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
ANE	V	5	7104	23073144	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA LIREDA FACÓ UNID II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
ETP	VI	6	7105	23233702	ESCOLA MUNICIPAL	IMACULADA CONCEIÇÃO	RUA 01, 10 (CONJUNTO JARDIM CASTELÃO)	PASSARÉ	60862-120
ETP	V	5	7106	23214899	ESCOLA MUNICIPAL	EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835
ETP	V	5	7107	23257652	ESCOLA MUNICIPAL	TOMAZ MUNIZ	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60731-785
CEI	III	3	7109	23234440	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
ETP	V	5	7111	23242469	ESCOLA MUNICIPAL	CATARINA LIMA DA SILVA	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
ETP	VI	6	7112	23242710	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA TEREZINHA	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218
ETP	I	1	7113	23255951	ESCOLA MUNICIPAL	RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	1	7115	23066520	ESCOLA MUNICIPAL	CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	III	3	7122	23067934	ESCOLA MUNICIPAL	ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387
ETI	II	2	7123	23065028	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR ÁLVARO COSTA	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
ETI	II	2	7124	23069317	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-731
CEI	II	2	7125	23065958	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60181-805
CEI	IV	4	7126	23234407	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA MINAS GERAIS, S/N	PANAMERICANO	60441-035
CEI	IV	4	7127	23071990	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TEODORICO BARROSO	RUA HELVECIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040
ETP	VI	6	7128	23546999	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830
ETP	V	4	7129	23257059	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
CEI	V	5	7130	23184914	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187 (CONJUNTO IMPERIAL)	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
ETP	VI	6	7133	23250666	ESCOLA MUNICIPAL	RAIMUNDO DE MOURA MATOS	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105
ESP	II	2	7135		ESCOLA ESPECIAL	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ESP	III	3	7138		ESCOLA ESPECIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE	60521-032
CRC	V	5	7146	23233877	CRÉCHE CONVENIADA	SANTO ANTÔNIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CEI	I	1	7147	23311614	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ETP	II	2	7148	23257440	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO VICENTE DE PAULO	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
ETP	III	3	7149	23263040	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ	RUA DOUTOR VALE COSTA, 668	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
ETP	VI	6	7150	23263075	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO	TRAV. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645
ESP	II	2	7151		ESCOLA ESPECIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-000
ETP	V	4	7152	23256737	ESCOLA MUNICIPAL	NOVO RENASCER	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM	60762-397
CEI	VI	2	7153	23073543	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	VI	6	7154	23067829	ESCOLA MUNICIPAL	DEMÓCRITO ROCHA	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
ETP	VI	6	7155	23250429	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	RUA GARDÊNIA, S/N (PARQUE MAMOIRO)	PAUPINA	60872-675
ETP	I	1	7156	23272716	ESCOLA MUNICIPAL	PATATIVA DO ASSARÉ	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
ETP	I	1	7158	23257873	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO EDILSON PINHEIRO	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
ETP	I	1	7160	23190787	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045
ETP	IV	4	7161	23066680	ESCOLA MUNICIPAL	CATULO DA PAIXÃO CEARENSE	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
ETP	III	3	7162	23075120	ESCOLA MUNICIPAL	NILSON HOLANDA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-640
ETP	III	3	7163	23257695	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA LUZIA	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-328
ETP	IV	4	7164	23078413	ESCOLA MUNICIPAL	VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CEI	III	3	7165	23257237	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
ETP	VI	2	7166	23071818	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ	RUA 03, 88 (CONJUNTO NAPOLEÃO VIANA)	DIAS MACÊDO	60860-490
ETP	V	4	7167	23256990	ESCOLA MUNICIPAL	ROSA AMARO CAVALCANTE	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 107

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	IV	4	7168	23234407	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
ETP	IV	4	7169	23071990	ESCOLA MUNICIPAL	PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
ETP	I	1	7170	23263326	ESCOLA MUNICIPAL	LORHAN MARQUES MEDEIROS	RUA CREUSA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA	60346-352
ETP	V	4	7171	23263130	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	RUA JUVÊNIO SALES, S/N	ARACAPÉ	60764-600
ETP	I	1	7172	23263318	ESCOLA MUNICIPAL	REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60310-002
ETP	VI	2	7175	23264209	ESCOLA MUNICIPAL	ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480C	BOA VISTA	60861-212
CEI	III	3	7176	23072555	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-640
CEI	I	1	7178	23257881	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	1	7179	23263296	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI	III	3	7180	23065311	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	II	2	7181	23064854	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAV. JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
ETP	V	5	7182	23073764	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
ETP	VI	6	7183	23070188	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370
ETP	III	3	7184	23067977	ESCOLA MUNICIPAL	DOLORES ALCANTARA	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
ETP	IV	4	7185	23186950	ESCOLA MUNICIPAL	MADRE TERESA DE CALCUTÁ	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490
ETP	IV	4	7186	23075074	ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N	DENDÊ	60714-612
CEI	V	5	7187	23257652	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	4	7189	23073772	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	I	1	7190	23256044	ESCOLA MUNICIPAL	VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSIEHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	III	3	7191	23256060	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO JOSÉ	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
ETP	V	4	7202	23257105	ESCOLA MUNICIPAL	HILZA DIOGO CALS	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
CEI	III	3	7206	23185066	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
ETP	III	3	7208	23070471	ESCOLA MUNICIPAL	GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F. 167 (CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
ETP	III	3	7209	23065311	ESCOLA MUNICIPAL	ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
ETP	IV	4	7211	23069368	ESCOLA MUNICIPAL	MOZART PINTO	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
CEI	V	4	7212	23234067	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
ETP	III	3	7213	23072156	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	III	3	7214	23073080	ESCOLA MUNICIPAL	MONSIEHOR LINHARES	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
ETP	VI	6	7216	23065192	ESCOLA MUNICIPAL	ANGÉLICA GURGEL	RUA DOUTOR ARGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045
ETP	V	5	7217	23256915	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA ISABEL	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
ETP	VI	6	7218	23074582	ESCOLA MUNICIPAL	PARQUE SÃO MIGUEL	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160
ETP	VI	6	7219	23250550	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60860-096
CRC	III	3	7221	23257237	CRECHE CONVENIADA	MARIA DA HORA	AV. CEL. DE MATOS DOURADO, 385	HENRIQUE JORGE	60360-590
ETP	VI	6	7222	23323469	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA RAIMUNDA FÉLIX DE ALCANTARA	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130
ETP	VI	2	7223	23073748	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60743-660
ETP	V	4	7224	23073772	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	V	5	7225	23070030	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H. 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
ETP	I	1	7226	23072270	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ DE ALENCAR	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	1	7227	23215267	ESCOLA MUNICIPAL	ANTÔNIO CORREIA LIMA	RUA HERMES PARAIBA, 934	VILA VELHA	60347-155
CEI	I	1	7235	23074140	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	V	5	7236	23445645	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	I	1	7237	23234300	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI	VI	2	7238	23264209	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODILON GONZAGA BRAVEZA UNID II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	VI	6	7239	23184558	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60 (CONJUNTO TUPÁ MIRIM)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	2	7240	23070048	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B. 50 (LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA)	EDSON QUEIROZ	60813-020
ETP	V	4	7241	23072202	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ AYRTON TEIXEIRA	RUA ALFREDO MAMEDE, S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	IV	4	7242	23075856	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
ETP	V	5	7244	23263113	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
ETP	V	5	7245	23263148	ESCOLA MUNICIPAL	ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
CEI	III	3	7246	23184680	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
CEI	I	1	7247	23257881	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
ETP	III	3	7248	23270675	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	IV	4	7249	23186950	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRESIDENTE MÉDICI	RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218	PARREÃO	60140-374
CEI	V	4	7250	23071435	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	VI	6	7251	23078006	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
ETP	VI	2	7252	23256478	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ SOBRERA DE AMORIM	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
ETP	I	1	7254	23263296	ESCOLA MUNICIPAL	AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
ETP	I	1	7255	23264144	ESCOLA MUNICIPAL	ALDEÍDES RÉGIS	RUA WALTER POMPEU, 600	CRISTO REDENTOR	60337-120
CEI	IV	4	7256	23072563	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALGODÃO DOCE	RUA JOSÉ QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA	60740-120
CRC	V	5	7259	23263148	CRECHE CONVENIADA	CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CRC	V	3	7261	23257172	CRECHE CONVENIADA	SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
ETP	I	1	7265	23271507	ESCOLA MUNICIPAL	DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CRC	V	4	7266	23233842	CRECHE CONVENIADA	SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CEI	V	5	7267	23263121	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DOLORÉS PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	4	7269	23257105	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	III	3	7270	23270675	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETP	I	1	7271	23067756	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO CURA D'ARS	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020
CEI	V	5	7272	23072016	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
ETI	V	5	7273	23069015	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	RUA 1159, 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540
ETP	V	5	7274	23068167	ESCOLA MUNICIPAL	EDILSON BRASIL SOÁREZ	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II	60530-630
CEI	VI	6	7275	23235373	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230
CEI	IV	4	7276	23262605	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
ETP	II	2	7277	23269170	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
ETP	V	5	7278	23271540	ESCOLA MUNICIPAL	CRESCER E APRENDER	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
CEI	I	1	7279	23184221	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	1	7280	23074876	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
ETI	III	3	7281	23262613	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
ETP	II	2	7282	23264152	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
ETP	II	2	7283	23250275	ESCOLA MUNICIPAL	FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
ETP	IV	4	7284	23075856	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
ETP	IV	4	7285	23072563	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
ETP	II	2	7286	23233729	ESCOLA MUNICIPAL	LUIS ÂNGELO PEREIRA	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
ETP	II	2	7287	23186160	ESCOLA MUNICIPAL	FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60181-770
ETP	VI	6	7288	23256540	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS	RUA 05, 581 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO	60863-800
ETP	V	4	7289	23257679	ESCOLA MUNICIPAL	GEÍSA FIRMO GONÇALVES	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
ETP	V	5	7290	23076720	ESCOLA MUNICIPAL	RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
ETP	V	5	7291	23256761	ESCOLA MUNICIPAL	RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA G, 93	GRANJA LISBOA	60546-160
ETP	V	5	7292	23256699	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
ETP	V	3	7293	23271531	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL CAETANO DE SOUZA	RUA N.S. DAS GRAÇAS, 123	GENIBAÚ	60535-135
ETP	I	1	7294	23066628	ESCOLA MUNICIPAL	CASTELO DE CASTRO	RUA 43, 1531 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS)	VILA VELHA	60348-340
CRC	VI	6	7296	23256850	CRECHE CONVENIADA	ANDRÉ LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
ETP	III	3	7308	23072245	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 109

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	IV	4	7309	23073934	ESCOLA MUNICIPAL	DOM MANOEL DA SILVA GOMES	RUA SAMUEL UCHÔA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETP	V	5	7310	23069945	ESCOLA MUNICIPAL	GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
ETP	V	5	7311	23069350	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE	RUA 1145, 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
ETP	VI	2	7312	23078596	ESCOLA MUNICIPAL	WASHINGTON SOARES	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60612-290
ETP	VI	2	7313	23078600	ESCOLA MUNICIPAL	YOLANDA QUEIROZ	RUA CAPITÃO ARAGÃO, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-150
CEI	I	1	7314	23190787	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TRAV. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	1	7315	23255951	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	V	5	7316	23304812	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM	60543-064
CEI	II	2	7317	23064994	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAV. LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
ETP	VI	6	7320	23272694	ESCOLA MUNICIPAL	DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
ETI	VI	6	7321	23272708	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	JOSÉ CARVALHO	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
ETP	V	5	7323	23302615	ESCOLA MUNICIPAL	NARCISO PESSOA DE ARAÚJO	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841	CANINDEZINHO	60730-243
ETP	I	1	7325	23069198	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA TEREZA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	1	7326	23072504	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
ETP	II	2	7327	23072350	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
ETP	V	4	7329	23233842	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA 11, S/N (CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES)	JARDIM CEARENSE	60712-300
ETP	V	4	7330	23264179	ESCOLA MUNICIPAL	ADALBERTO STUART FILHO	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
ETP	V	5	7331	23077468	ESCOLA MUNICIPAL	SEBASTIÃO DE ABREU	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
ETP	V	4	7332	23235365	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
ETP	VI	6	7333	23186771	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA HONORINO MAIA, 467	ANCURI	60673-000
ETP	VI	2	7334	23065052	ESCOLA MUNICIPAL	ALVORADA	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA/COITÉ	60633-046
ETP	V	4	7335	23077131	ESCOLA MUNICIPAL	ROGACIANO LEITE	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
ETP	V	5	7336	23263121	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
ETP	V	4	7337	23257300	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 103, 28 (CONJUNTO NOVO MONDUBIM)	NOVO MONDUBIM	60764-260
ETP	V	5	7339	23257202	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO PAULO II	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
ETP	VI	6	7340	23235128	ESCOLA MUNICIPAL	ISABEL FERREIRA	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60631-525
CEI	V	5	7341	23244283	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-495
CRC	III	3	7342	23067764	CRECHE CONVENIADA	TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CEI	V	5	7343	23070030	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	RUA 910, S/N	CONJUNTO CEARÁ II	60532-510
ANE	VI	6	7345	23233800	ESCOLA MUNICIPAL	SINÔ PINHEIRO UNID II	RUA 9, 279	BARROSO	60663-660
ETP	V	5	7348	23272724	ESCOLA MUNICIPAL	SANTOS DUMONT	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
ETP	IV	4	7363	23262605	ESCOLA MUNICIPAL	HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
ETP	VI	6	7364	23250623	ESCOLA MUNICIPAL	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-340
CEI	VI	2	7368	23264209	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480B	BOA VISTA	60861-212
ETP	V	5	7369	23264160	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO NUNES PINHEIRO	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
ETP	V	5	7370	23264187	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ	AV. I, S/N (CONJUNTO TATUMUNDÉ)	SIQUEIRA	60544-700
CEI	V	4	7371	23263130	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	ARACAPÉ	60767-592
ETI	III	3	7378	23331615	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
ETP	VI	2	7379	23325216	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60636-050
ETP	VI	6	7380	23324260	ESCOLA MUNICIPAL	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60670-020
ETP	VI	6	7381	23324252	ESCOLA MUNICIPAL	INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV. 02, 700 (COMUNIDADE DA ROSALINA)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	6	7382	23256605	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA BERNADETE ORÍ DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-040
CEI	VI	6	7383	23324260	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60670-020
ETP	VI	6	7384	23325224	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
ETP	VI	6	7385	23324279	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
CEI	II	2	7386	23270560	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	IV	4	7309	23073934	ESCOLA MUNICIPAL	DOM MANOEL DA SILVA GOMES	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETP	V	5	7310	23069945	ESCOLA MUNICIPAL	GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
ETP	V	5	7311	23069350	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ MILTÃO DE ALBUQUERQUE	RUA 1145, 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
ETP	VI	2	7312	23078596	ESCOLA MUNICIPAL	WASHINGTON SOARES	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
ETP	VI	2	7313	23078600	ESCOLA MUNICIPAL	YOLANDA QUEIROZ	RUA CAPITÃO ARAGÃO, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-150
CEI	I	1	7314	23190787	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TRAV. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	1	7315	23255951	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	V	5	7316	23304812	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM	60543-064
CEI	II	2	7317	23064994	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAV. LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
ETP	VI	6	7320	23272694	ESCOLA MUNICIPAL	DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
ETI	VI	6	7321	23272708	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	JOSÉ CARVALHO	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60630-295
ETP	V	5	7323	23302615	ESCOLA MUNICIPAL	NARCISO PESSOA DE ARAÚJO	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841	CANINDEZINHO	60730-243
ETP	I	1	7325	23069198	ESCOLA MUNICIPAL	SANTA TEREZA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	1	7326	23072504	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
ETP	II	2	7327	23072350	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ DIAS MACEDO	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
ETP	V	4	7329	23233842	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA 11, 5/N (CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES)	JARDIM CEARENSE	60712-300
ETP	V	4	7330	23264179	ESCOLA MUNICIPAL	ADALBERTO STUDART FILHO	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AERYTON SENNA	60766-395
ETP	V	5	7331	23077468	ESCOLA MUNICIPAL	SEBASTIÃO DE ABREU	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
ETP	V	4	7332	23235365	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
ETP	VI	6	7333	23186771	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA HONORINO MAIA, 467	ANCURI	60873-000
ETP	VI	2	7334	23065052	ESCOLA MUNICIPAL	ALVORADA	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA/COITÉ	60833-046
ETP	V	4	7335	23077131	ESCOLA MUNICIPAL	ROGACIANO LEITE	RUA 45, 5/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
ETP	V	5	7336	23263121	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
ETP	V	4	7337	23257300	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 103, 28 (CONJUNTO NOVO MONDUBIM)	NOVO MONDUBIM	60764-260
ETP	V	5	7339	23257202	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO PAULO II	AV. C. 1361	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
ETP	VI	6	7340	23235128	ESCOLA MUNICIPAL	ISABEL FERREIRA	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525
CEI	V	5	7341	23244283	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, 5/N	SIQUEIRA	60732-495
CRC	III	3	7342	23067764	CRECHE CONVENIADA	TIA EURICE	RUA ARACAJU, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CEI	V	5	7343	23070030	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	RUA 910, 5/N	CONJUNTO CEARÁ II	60532-510
ANÉ	VI	6	7345	23233800	ESCOLA MUNICIPAL	SINÓ PINHEIRO UNID II	RUA 9, 279	BARROSO	60863-660
ETP	V	5	7348	23272724	ESCOLA MUNICIPAL	SANTOS DUMONT	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
ETP	IV	4	7363	23262605	ESCOLA MUNICIPAL	HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA JORGE VIEIRA, 5/N	AEROPORTO	60420-055
ETP	VI	6	7364	23250623	ESCOLA MUNICIPAL	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
CEI	VI	2	7368	23264209	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480B	BOA VISTA	60861-212
ETP	V	5	7369	23264160	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO NUNES PINHEIRO	AV. F. 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
ETP	V	5	7370	23264187	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ	AV. I. 5/N (CONJUNTO TATUMUNDÉ)	SIQUEIRA	60544-700
CEI	V	4	7371	23263130	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	AV. C. 5/N	ARACAPÉ	60767-592
ETI	III	3	7378	23331615	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
ETP	VI	2	7379	23325216	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
ETP	VI	6	7380	23324260	ESCOLA MUNICIPAL	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	6	7381	23324252	ESCOLA MUNICIPAL	INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV. 02, 700 (COMUNIDADE DA ROSALINA)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	6	7382	23256605	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	6	7383	23324260	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	6	7384	23325224	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO	RUA BANABUIÚ, 5/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
ETP	VI	6	7385	23324279	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
CEI	II	2	7386	23270560	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PME	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	I	1	7387	23263334	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
ETP	V	5	7391	23445645	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513
CEI	V	4	7392	23072202	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300 (LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I)	MONDUBIM	60767-630
CEI	III	3	7396	23072156	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	I	1	7402	23074876	ESCOLA MUNICIPAL	MOURA BRASIL	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
CEI	IV	4	7403	23070250	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	I	1	7404	23271507	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	II	2	7405	23073608	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415
ETP	II	2	7406	23547995	ESCOLA MUNICIPAL	DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
CEI	II	2	7407	23547995	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	2	7408	23264152	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA MARIA ONILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
ETP	I	1	7409	23547987	ESCOLA MUNICIPAL	SECRETÁRIO PAULO PETROLA	RUA MONSENHOR CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
ETP	I	1	7410	23068892	ESCOLA MUNICIPAL	FREI LAURO SCHWARTZ	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60015-107
ETI	IV	4	7411	23324244	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	CAROLINO SUCUPIRA	RUA MUNDICA PAULA, 670	ITAOCA	60421-410
ETP	III	3	7413	23546026	ESCOLA MUNICIPAL	BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60526-642
CEI	VI	6	7414	23324279	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	III	3	7415	23272740	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CRC	I	1	7419	23067756	CRECHE CONVENIADA	ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CRC	I	1	7420	23069937	CRECHE CONVENIADA	FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CRC	I	1	7421	23264144	CRECHE CONVENIADA	AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280
CRC	II	2	7422	23255749	CRECHE CONVENIADA	SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140
CRC	III	3	7424	23073080	CRECHE CONVENIADA	NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CEI	III	3	7425	23257075	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA	60352-640
CRC	III	3	7426	23270675	CRECHE CONVENIADA	CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60352-470
CRC	III	3	7427	23257750	CRECHE CONVENIADA	APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRC	III	3	7428	23065680	CRECHE CONVENIADA	PEQUENA BIA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES	60526-730
CEI	V	4	7432	23065621	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CRC	V	5	7433	23069350	CRECHE CONVENIADA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CEI	V	5	7434	23263121	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE UNID II	RUA SARGENTO BARBOSA, 851	GRANJA LISBOA	60545-191
CRC	VI	2	7438	23071427	CRECHE CONVENIADA	CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRC	VI	6	7439	23235373	CRECHE CONVENIADA	NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CRC	VI	6	7440	23070137	CRECHE CONVENIADA	UNIÃO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508
CRC	VI	6	7441	23250666	CRECHE CONVENIADA	INÊS BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CRC	VI	6	7443	23250550	CRECHE CONVENIADA	REGINA DE FÁTIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CRC	VI	2	7444	23073748	CRECHE CONVENIADA	RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, 325	BOA VISTA	60861-015
CRC	III	3	7445	23189681	CRECHE CONVENIADA	PARAÍSO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CRC	I	1	7453	23069198	CRECHE CONVENIADA	PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650
CEI	V	5	7477	23184914	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 (CONJUNTO JARDIM	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	5	7504	23073144	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	II	2	7533	23269170	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	V	3	7589	23075015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
ETP	III	3	7665	23244305	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ ALCIDES PINTO	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-660
CEI	I	1	7667	23070870	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS, 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	II	2	7678	23071427	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISMAEL PORDEUS	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
ETP	V	5	7744	23245182	ESCOLA MUNICIPAL	JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630
CEI	I	1	7814	23066628	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA	60349-350

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 112

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	III	3	7819	23245212	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ NAURI BRAGA	TV. PRUDENTE DE MORAIS, S/N	PICI	60442-440
ETP	V	5	7829	23244283	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
CRC	VI	6	7856	23546018	CRECHE CONVENIADA	PÔR DO SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
ETP	VI	6	7859	23244291	ESCOLA MUNICIPAL	MANOITO GUIMARÃES DOMINGUES	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
CEI	VI	6	7864	23074582	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PARQUE SÃO MIGUEL	TRAV. SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA	60831-163
CRC	IV	4	7865	23244976	CRECHE CONVENIADA	IRMÃ GIULIANA GALLI	TRAV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CEI	VI	6	7895	23324252	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV. II, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	V	5	7896	23245182	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CRC	V	5	7897	23263148	CRECHE CONVENIADA	MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CRC	V	4	7898	23263130	CRECHE CONVENIADA	PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	ARACAPÉ	60764-545
CRC	V	5	7899	23271540	CRECHE CONVENIADA	HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CRC	III	3	7902	23272732	CRECHE CONVENIADA	JOÃO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-675
CRC	V	5	7903	23067390	CRECHE CONVENIADA	DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	RUA MATEUS LEMOS, 1190	GRANJA PORTUGAL	60540-805
CRC	V	5	7906	23264187	CRECHE CONVENIADA	NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA PEREIRA BARBOSA, 1460	SIQUEIRA	60732-382
CRC	V	5	7907	23227419	CRECHE CONVENIADA	CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, 130	SIQUEIRA	60736-120
CEI	VI	6	7910	23073535	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340
CEI	IV	4	7911	23186950	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MADRE TERESA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CRC	VI	2	7927	23071818	CRECHE CONVENIADA	RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CRC	III	3	7928	23546026	CRECHE CONVENIADA	ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRC	III	3	7929	23067764	CRECHE CONVENIADA	IRMÃ FABIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	IV	4	7930	23066660	CRECHE CONVENIADA	PARAÍSO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CRC	V	4	7931	23234172	CRECHE CONVENIADA	VÓ ESTEFÂNIA	AV. E. 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
CRC	VI	6	7932	23250550	CRECHE CONVENIADA	NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CEI	V	5	7967	23257342	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO UNID II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL	60541-192
CEI	V	5	7973	23070030	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H. 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
CEI	VI	2	7977	23073748	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CEI	II	2	7979	23257369	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
ETP	III	3	7983	23075058	ESCOLA MUNICIPAL	NARCISA BORGES	TRAV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
CEI	II	2	7984	23250275	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-000
CEI	VI	2	7985	23068175	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	VI	2	7986	23325216	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
ETP	II	2	7987	23198818	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
ETP	I	1	7988	23077450	ESCOLA MUNICIPAL	SEBASTIANA ALDIGUERI	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
CEI	II	2	7995	23198818	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
ETP	I	1	7996	23067691	ESCOLA MUNICIPAL	CRISTO REDENTOR	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
ETP	I	1	7997	23069937	ESCOLA MUNICIPAL	HONÓRIO BEZERRA	RUA CAPITÃO NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY	60320-380
ETP	II	2	7998	23067330	ESCOLA MUNICIPAL	COLÔNIA Z8	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIPE	60175-270
ETP	V	5	7999	23072180	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE JOSÉ ARIMATEIA DINIZ	RUA 610, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
ETP	IV	4	8003	23073870	ESCOLA MUNICIPAL	GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-800
CEI	III	3	8012	23187778	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
ETP	IV	4	8016	23244976	ESCOLA MUNICIPAL	IRMÃ GIULIANA GALLI	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
CEI	V	4	8017	23263130	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO UNID II	RUA POLIANA, S/N	ARACAPÉ	60764-600
CRC	VI	6	8019	23244291	CRECHE CONVENIADA	ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160
CRC	VI	2	8020	23074779	CRECHE CONVENIADA	VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOÃO DEL REI, 1991	SAPIRANGA/COITÉ	60833-285
CRC	VI	2	8023	23071818	CRECHE CONVENIADA	SEMENTE DO AMANHÃ	RUA CAPITÃO JOÃO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO	60860-320
CRC	V	5	8024	23213736	CRECHE CONVENIADA	JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 113

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	II	2	8026	23245379	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CRC	III	3	8027	23189681	CRECHE CONVENIADA	TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
CRC	VI	2	8028	23256591	CRECHE CONVENIADA	BEM ESTAR COMUNITÁRIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CEI	V	4	8065	23234172	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDRO BOCA RICA	RUA D. S/N (LOT. PARQUE MONTENEGRO II)	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265
CEI	I	1	8083	23255960	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RACHEL DE QUEIROZ	TRAV. AURÉLIO LAVÔR, 99	BARRA DO CEARÁ	60312-180
CEI	IV	4	8089	23072563	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA	60710-000
CRC	I	1	8090	23257873	CRECHE CONVENIADA	TIA TOINHA	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA	60345-156
CEI	VI	6	8098	23074078	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HUMBERTO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO COSTA, 162 (LOT. SANTA TEREZINHA)	JANGURUSSU	60865-220
ETP	I	3	8113	23259418	ESCOLA MUNICIPAL	11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETI	IV	4	8116	23259566	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA	AV. BERNARDO MANUEL, 9970A	DENDÊ	60761-282
CEI	V	5	8119	23244283	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOGUEIRA	RUA P. S/N (LOT. PARAÍSO VERDE)	SIQUEIRA	60732-449
CEI	I	3	8121	23259418	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-140
CRC	V	4	8126	23234067	CRECHE CONVENIADA	PEQUENOS HERÓIS	RUA NÓRDICA, 318	ARACAPÉ	60764-465
CRC	VI	6	8127	23078162	CRECHE CONVENIADA	SANTA LUZIA	RUA LUÍS BENTO, 290	PEDRAS	60874-620
CRC	I	1	8128	23255960	CRECHE CONVENIADA	ANJOS DE DEUS	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR	60337-385
CEI	III	3	8129	23072156	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM UNID II	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE	60510-205
CRC	V	5	8130	23077468	CRECHE CONVENIADA	VIDA NOVA	RUA VALDEMAR PAES, 1208	BOM JARDIM	60545-265
CRC	V	5	8131	23256966	CRECHE CONVENIADA	IRMÃ LUIZA MENDES	AV. I. 897	GRANJA PORTUGAL	60533-675
CRC	II	2	8134	23257393	CRECHE CONVENIADA	FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
CRC	V	5	8135	23256699	CRECHE CONVENIADA	TIA ZULEIDE	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA	60540-255
CEI	IV	4	8138	23234423	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE CARVALHO MARTINS UNID II	RUA VI. S/N (CONJ. OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA	60744-870
ESP	IV	4	8148		ESCOLA ESPECIAL	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA	60020-330
CRC	III	3	8173	23257695	CRECHE CONVENIADA	ESPAÇO DA SABEDORIA	RUA TOMÁS CAVALCANTE, 72	AUTRAN NUNES	60526-550
CRC	V	4	8174	23070056	CRECHE CONVENIADA	AMANHECER FELIZ	AV. K. 50	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-100
CRC	V	4	8175	23257300	CRECHE CONVENIADA	FELIZ AMANHECER	RUA 106, 100	NOVO MONDUBIM	60764-290
CRC	VI	6	8176	23074078	CRECHE CONVENIADA	FAZENDO A DIFERENÇA	RUA MUTAMBA, 175B	JANGURUSSU	60865-210
CRC	V	5	8177	23257652	CRECHE CONVENIADA	ALIANÇA	RUA MARIA DE JESUS, 10	SIQUEIRA	60731-710
CRC	I	1	8179	23067756	CRECHE CONVENIADA	OTACILA FROTA BEZERRA	RUA FRANCISCO CALAÇA, 100	BARRA DO CEARÁ	60334-110
ANE	V	4	8190	23235365	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS UNID II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
CEI	II	2	8191	23233729	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRE JOSÉ NILSON	RUA ÁIDA BALAI, 100	VICENTE PINZON	60181-274
CEI	V	5	8197	23214899	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CEI	V	3	8198	23233834	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV. I. S/N	GENIBAÚ	60533-671
CEI	V	5	8199	23272724	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, 267	BOM JARDIM	60543-366
ETI	V	4	8203	23259540	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	RUA SANTA RITA, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-675
ETI	V	5	8205	23259558	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES	RUA CÔNEGO DE CASTRO, 8617	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60713-305
CRC	VI	6	8214	23074582	CRECHE CONVENIADA	SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ BONFIM JUNIOR, 667	LAGOA REDONDA	60831-260
CRC	VI	6	8215	23071796	CRECHE CONVENIADA	SONHO DE CRIANÇA II	RUA MAÍZA, 922	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CRC	VI	2	8216	23065052	CRECHE CONVENIADA	SAMURA	RUA BILL CARTAXO, 974	SAPIRANGA/COITÉ	60833-185
CRC	II	2	8217	23064854	CRECHE CONVENIADA	CASA DE AFONSO E MARIA	RUA DOUTOR ANTÔNIO CARNEIRO, 763	VICENTE PINZON	60182-120
CRC	V	5	8218	23073764	CRECHE CONVENIADA	PROJETO JOÃOZINHO	RUA FERNANDO FARIAS DE MELO, 1010	MANOEL SÁTIRO	60713-480
CRC	VI	6	8221	23070013	CRECHE CONVENIADA	BRINCANDO E APRENDENDO	RUA 513, 77	JANGURUSSU	60866-625
CEI	III	3	8222	23546026	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60526-642
CRC	VI	6	8224	23244291	CRECHE CONVENIADA	CASA DO JOÃO	RUA SÃO LEOPOLDO, 678	ANCURI	60874-170
CEI	VI	2	8231	23256478	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TEODORA MARIA DA SILVA	RUA QUATRO IRMÃOS, S/N	BOA VISTA	60861-045
CEI	IV	4	8257	23070250	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILGUEIRAS LIMA UNID II	TRAV. NOVA AURORA, 96	JARDIM AMÉRICA	60410-470
ETI	III	3	8263	23264780	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR JOSÉ JÚLIO DA PONTE	RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N	BELA VISTA	60442-130

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019

TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETI	II	2	8264	23264510	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA	RUA MONSIEHOR SALAZAR, 2432	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
CRC	VI	6	8265	23256540	CRECHE CONVENIADA	NÚCLEO DE VIDA	RUA 5, 350 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO	60863-800
CRC	V	4	8268	23186690	CRECHE CONVENIADA	CRIANÇA FELIZ II	RUA FRIÉZIO BARROSO, 326	MONDUBIM	60761-570
CEI	II	2	8270	23072350	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO VICENTE DE PAULO	TRAV. DO ROSÁRIO, 24	ALDEOTA	60135-310
CEI	I	1	8271	23263296	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VILA DO MAR	RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N	BARRA DO CEARÁ	60332-810
CEI	II	2	8274	23072350	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA JAGUARIBE, 77	ALDEOTA	60125-020
CEI	IV	4	8278	23073870	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÃO DOMINGOS SÁVIO	RUA HELVÉCIO MONTE, 165	VILA UNIÃO	60420-040
ANÉ	V	5	8283	23256966	ESCOLA MUNICIPAL	IRMÃ ROCHA UNID II	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2007	GRANJA PORTUGAL	60540-732
CEI	III	3	8284	23272740	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE OUTUBRO UNID II	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-484
CRC	VI	2	8285	23250631	CRECHE CONVENIADA	TIA KAROL	RUA FIRMO ANANIAS CARDOSO, 2540	SAPIRANGA/COITÉ	60833-331
CRC	III	3	8286	23067934	CRECHE CONVENIADA	TIA SILENE DE OLIVEIRA	TRAVESSA 23 DE MARÇO, 10	PICI	60512-040
CRC	III	3	8287	23065397	CRECHE CONVENIADA	NOSSA SENHORA DO LIBANO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1431	RODOLFO TEÓFILO	60430-372
CRC	V	5	8288	23070960	CRECHE CONVENIADA	TIA MAZÉ	RUA AMÉRICO ROCHA LIMA, 776	MANOEL SÁTIRO	60713-240
ETI	V	5	8289	23264799	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	5	8290	23227419	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N (LOTEAMENTO SIQUEIRA II)	SIQUEIRA	60736-300
CRC	V	5	8292	23070960	CRECHE CONVENIADA	SANTO ANTÔNIO II	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-235
CRC	VI	6	8293	23073535	CRECHE CONVENIADA	CUIDANDO E ENSIANDO	RUA VERDE TREZE, 200	JANGURUSSU	60876-420
ETP	V	5	8294	23272082	ESCOLA MUNICIPAL	SECRETÁRIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES	RUA COSTA DO SOL, 1061	SIQUEIRA	60732-180
ANÉ	VI	6	8300	23070137	ESCOLA MUNICIPAL	CÔNEXO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA UNID II	RUA CÂNDIDO SABINO, 160, CASA 30	PAUPINA	60872-540
CEI	V	5	8303	23256761	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON	RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-170
ANÉ	V	5	8313	23271540	ESCOLA MUNICIPAL	CRESCER E APRENDER UNID II	RUA MIRTES CORDEIRO, 700	GRANJA PORTUGAL	60543-464
CEI	VI	6	8318	23071796	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	RUA CATOLÉ, S/N (CONJ. SÍTIO SÃO JOÃO)	JANGURUSSU	60870-410
CEI	I	1	8320	23271493	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOÃO MARÇAL MESQUITA	RUA ROCHA POMBO, S/N	FLORESTA	60336-200
CEI	III	3	8321	23075058	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	TRAV. QUÊNIA, 50	PADRE ANDRADE	60360-436
CEI	I	1	8323	23257873	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE	AV. L, 1000	VILA VELHA	60348-540
CEI	VI	6	8325	23078162	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES	AV. COLETORA CENTRAL 3, S/N	PEDRAS	NÃO TEM
CEI	VI	6	8326	23078162	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	AV. COLETORA CENTRAL 3, S/N	PEDRAS	NÃO TEM
CEI	IV	4	8327	23256656	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUGUSTO PONTES	RUA HOLANDA, S/N	DENDÊ	60712-165
CEI	V	5	8329	23067390	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JORNALISTA NENO CAVALCANTE	RUA 725, S/N	CONJUNTO CEARÁ II	60531-740
CEI	VI	2	8330	23071818	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUDIFAX RIOS	RUA A, S/N (CONJ. RENASCER)	DIAS MACÊDO	60860-405
CEI	VI	2	8331	23078600	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ	RUA HERMÍNIO BARROSO, S/N	ALTO DA BALANÇA	60851-640
ETI	VI	6	8332	23272007	ESCOLA DE MUNICIPAL DE TEMPO	MARIA ODETE DA SILVA COLARES	RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N	MESSEJANA	60841-820
CEI	IV	4	8333	23198486	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	RUA PARAGUAÇU, S/N	SERRINHA	60742-755
CRC	I	1	8334	23272716	CRECHE CONVENIADA	VOVÔ TONICO	RUA DR. HUGO ROCHA, 212	ÁLVARO WEYNE	60335-770
CRC	I	1	8335	23077450	CRECHE CONVENIADA	VOVÔ IOLETE	RUA 4 DE JANEIRO, 131	CRISTO REDENTOR	60337-470
CRC	VI	2	8337	23074779	CRECHE CONVENIADA	NOVIDADE DE VIDA	RUA DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, 2045	SAPIRANGA/COITÉ	60833-241
CRC	III	3	8338	23263040	CRECHE CONVENIADA	SEMEANDO O SABER	RUA JOAQUIM FRANKLIN, 733	ANTÔNIO BEZERRA	60361-130
CRC	V	4	8340	23264179	CRECHE CONVENIADA	CRIANÇA ESPERANÇA 2	RUA DO SOL, 205	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-160
CRC	V	4	8341	23078766	CRECHE CONVENIADA	ALEGRIA DE CRIANÇA	RUA DR. RAÍMUNDO MAIA, 533	MONDUBIM	60761-520
CRC	V	5	8342	23067543	CRECHE CONVENIADA	PEQUENO MUNDO DE FLORA	RUA ANTÔNIO NERY, 1350	GRANJA PORTUGAL	60545-232
CRC	V	5	8343	23304812	CRECHE CONVENIADA	PROFESSOR JOSÉ ENILSON	RUA NOVA CONQUISTA, 692	BOM JARDIM	60543-355
CRC	VI	6	8344	23255919	CRECHE CONVENIADA	JARDIM ENCANTADO	RUA OZELIA PONTES, 185	JOSÉ DE ALENCAR	60830-395
CEI	VI	6	8345	23186909	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA	RUA E, S/N (LOT. EXPEDICIONÁRIOS I)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-560
CRC	I	1	8346	23255854	CRECHE CONVENIADA	CONSTRUINDO O FUTURO	RUA OTÁVIO PARANHOS, 35	JARDIM IRACEMA	60341-510
CRC	I	1	8347	23255951	CRECHE CONVENIADA	SONHO INFANTIL 2	RUA RINÇÃO, 79	FLORESTA	60340-420
CEI	V	5	8352	23235080	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA	RUA OSÓRIO CORREIA, S/N	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60765-515

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 115

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2019



TIPO	SER	DISTRITO	COD PMF	INEP	TÍTULO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	VI	6	8353	23074124	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	RUA 313, S/N	JANGURUSSU	60866-370
CEI	VI	6	8354	23250623	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	AV. CASTELO DE CASTRO, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-066
CEI	V	5	8355	23264160	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO	RUA 202, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60530-260
ANE	VI	6	8364	23069953	ESCOLA MUNICIPAL	FRANCISCA ORIÁ SERPA UNID II	ROD. ANEL VIÁRIO, 2155	ANCURI	60874-212
ETI	V	4	8367		ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL	HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE	RUA E, S/N (RES. MARCOS FREIRE)	MONDUBIM	60762-595
ANE	V	4	8373	23076798	ESCOLA MUNICIPAL	RACHEL DE QUEIROZ UNID II	AV. C, 435	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
ANE	II	2	8378	23187840	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR LUÍS COSTA UNID II	RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, 461	LUCIANO CAVALCANTE	60810-400
CEI		2	8382		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR LUÍS COSTA	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60810-480
CRC		3	8383		CRECHE CONVENIADA	VÓ MARIA DA PENHA	QUADRA E, 136 (CONJUNTO CASTELO BRANCO)	PRESIDENTE KENNEDY	60357-240
CRC		4	8384		CRECHE CONVENIADA	GOTAS DE AMOR	RUA ANTÔNIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
CRC		5	8385		CRECHE CONVENIADA	TIA AUGUSTA	RUA FRANCISCO GLICÉRIO, S/N	MANOEL SÁTIRO	60713-065
CRC		5	8386		CRECHE CONVENIADA	RAIO DE LUZ	RUA JOSÉ ABÍLIO, 976	GRANJA PORTUGAL	60541-052
CEI		6	8357		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO	RUA GERARDO LIMA, S/N	LAGOA REDONDA	60831-075
CRC		6	8387		CRECHE CONVENIADA	CASINHA DOS SONHOS	RUA FREI HENRIQUE, 37	MESSEJANA	60841-280
CRC		6	8388		CRECHE CONVENIADA	CANAÃ	RUA SHIRLEY GIRÃO, 650	PASSARÉ	60744-325
ETP	V	4	8389		ESCOLA MUNICIPAL	ADALBERTO STUDART FILHO - UNIDADE II	AVENIDA NOVA FORTALEZA, 1635	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-110
ETP	V	4	8391		ESCOLA MUNICIPAL	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - UNIDADE II	RUA DO SOL, 548	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-110
ETP	V	4	8392		ESCOLA MUNICIPAL	MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - UNIDADE III	RUA 24 DE MAIO, 186	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-120
ETP	V	4	8393		ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA D'ANA - UNIDADE II	RUA DELMIRO JÚNIOR, 350	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-340
ETP	V	4	8394		ESCOLA MUNICIPAL	GEÍSA FIRMO GONÇALVES - UNIDADE II	RUA DO SOL, 285	PLANALTO AYRTON SENNA	61930-110

XI.2 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RELAÇÃO DOS ANEXOS E APOIO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA MARÇO/2019



EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 116



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS ANEXOS E APOIO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO/2019

ITEM	SER	SME E ANEXOS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	II	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA,2875	DIONISIO TORRES	60170-172
2	II	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA,2200	DIONISIO TORRES	60.170-172
3	II	ACADEMIA DO PROFESSOR	RUA DONA LEOPODINA,907	CENTRO	60.055-070
4	IV	BIBLIOTECA VIRTUAL	RUA ÍSAIAS BORIS, 568	MONTESE	60.410-160
5	II	ARQUIVO GERAL SME (ANEXO)	RUA MONSENHOR SALAZAR,2324	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60.130-371
6	I	ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ	60.330-875
7	II	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COGEP	RUA BARBOSA DE FREITAS,2267	BARBOSA DE FREITAS	60.170-174
8	I	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER I	RUA DOM JERÔNIMO,20	OTÁVIO BONFIM	60.442-720
9	II	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER II	RUA PROFESSOR JURACI DE OLIVEIRA,01	EDSON QUEIROZ	60.811-450
10	III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER III	AV. JOVITA FEITOSA, 2267	PARQUELÂNDIA	60.455-410
11	IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER IV	AV. DEDÉ BRASIL, 3770	SERRINHA	60.714-242
12	V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER V	AV. AUGUSTO DE SOUZA,2466	BOM SUCESSO	60.542-164
13	VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER VI	RUA PADRE PEDRO ALENCAR,789	MESSEJANA	60.840-280
14	IV	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB	AV. JOÃO PESSOA ,5609	DAMAS	60435-682
15	II	CASA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.A.E	AV. PONTES VIEIRA, 1901	AV. DIONISÍO TORRES	60130-241
16	VI	TRANSPORTE ESCOLAR	RUA LUCIANO ALVES, 3397	JANGURUSSU	60870-640
17	IV	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (ANEXO)	AV. SILAS MUNGUBA,4820	SERRINHA	60741-575

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 117

XI.3 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO MARÇO / 2019



EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 118



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO
MARÇO / 2019

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	III	III	-	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
PAT	V	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO-EI/EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	50751-740
PAT	IV	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA -EI/EF	RUA JORGE VIEIRA, S/M	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO -EI/EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/M	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	23073764	7152	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA-EI/EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	IV	IV	23256485	6846	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE -EI/EF	RUA JULIO CESAR, 1610	DAMAS	60425-235
PAT	IV	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PAT	IV	IV	23075855	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE -EI/EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA	60440-060
PAT	IV	IV	23678413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO -EI/EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
PAT	V	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA -EI/EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
PAT	V	V	23072015	5663	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES -EI/EF	AV. OSORIO DE PAIVA, 5030	SIQUEIRA	60732-142
PAT	V	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA OEMOCRITO DUMMAR -EI/EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60743-630
PAT	V	V	23055125	5814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, SIN	GENIBAU	50534-020
PAT	V	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PAT	V	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1055	BOM JARDIM	60543-332
PAT	VI	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PAT	VI	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO -EI/EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE	60860-096
PAT	VI	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES -EI/EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PAT	VI	VI	23071796	6885	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO -EI/EF	RUA MALA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-250
PAT	VI	VI	23324260	7360	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI/EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETI	I	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-678
PAT	I	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI/EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 119



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO
MARÇO / 2019

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
PAT	I	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO-EI/EF	RUA ARACJUEM, 860	BARRA DO CEARA	60331-120
PAT	I	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI/EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	23234318	7053	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60346-100
PAT	II	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI/EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	23107640	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS -EII/EF	RUA MIRIU, 500	EDSON QUEIRDZ	60836-050
PAT	VI	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGARCO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
PAT	II	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA -EI/EF	RUA ADENANTERA 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	III	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI/EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESO	60520-494
PAT	III	III	23065391	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI/EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILO	60430-070
PAT	III	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI/EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	III	23262813	7281	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO-EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESO	60545-350
PAT	III	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI/EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PAT	III	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI/EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESO	60520-790
PAT	III	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI/EF	RUA FERNÃO MAGALHAES, 120	PICI	60449-550
ETI	VI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSE DE ALENCAR	60830-295
PAT	VI	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI/EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
PAT	VI	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI/EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPA MIRIM	PAF QUE DOIS IRMAOS	60744-640
PAT	VI	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FAMAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, SM	BARROSO	601362-650
PAT	VI	VI	23065206	6677	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI/EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
PAT	VI	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DE MELO JABORANDI - EI/EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190

EDITAL Nº 4624
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 / 2019
PROCESSO Nº P604359/2019

FL. | 120



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO
MARÇO / 2019

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
PAT	VI	VI	23255605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORLA DE OLIVEIRA - EI/EF	RUA DOUTOR CORES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAfi	VI	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI/EF	RUA CORONEL VII OUº TAVORA, 1340	BARROSO	60862-715
PAT	VI	VI	23325224	7384	ES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI/EF	RUA BANABULI, SN - PAOUE DOIS IRMÃOS	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PAT	VI	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI/EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE	80867-105
PAT	II	II	23198818	7987	ETI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	VICENTE PINZON	60180-560
PAT	II	II			SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA 2875	DIONISIO TORRES	60170-173
PAT	V	V			ETI SIQUEIRA	RUA P COM RUA TEBAS, S/N	SIQUEIRA	60732-449
PAT	I	I			SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALMOXARIFADO CENTRAL	AV FRANCISCO SA 7790	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	V	V			ETI PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
PAT	V	V			CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA	60540-272
PAT	IV	IV			SME SER V ETI PROFESSOR EDGAR LINHARES	RU NOVA FORTALEZA 00000	PLANALTO AIRTON SENA	60760-675
PAT	V	V			ETI PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES	RUA CONEGO DE CASTR, 8617	PRESIDENTE VARGAS	60730-190

